

Juiz de Fora, 22 de junho de 2023.

Pregão Eletrônico 0005/2023

Objeto: *Implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de hidrômetros de vazões máximas 1,5 m³/h, 3,0 m³/h, 5,0 m³/h, 7,0 m³/h e 10 m³/h, para preservação do programa de manutenção de hidrômetros da Cesama.*

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 0005/2023 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q1: “Após a resposta ao nosso questionamento recebido em 20/06/2023, entendemos que está ocorrendo um mal entendido nas informações especificadas pela CESAMA, provavelmente por conta do período de transição entre os Regulamentos Técnicos do Inmetro, Portaria Inmetro nº155/2022 e Portaria Inmetro nº246/2000 e que vem gerando dúvidas em diversas Companhias de Saneamento.

Neste caso, esclarecemos que os hidrômetros com modelos aprovados pelo Inmetro perante a Portaria Inmetro nº 246/2000, seguem os critérios estabelecidos no item 6.4.6.4 para desvio após desgaste acelerado conforme descrito abaixo:

“6.4.6.4 Após o ensaio de fadiga (desgaste acelerado), deve ser traçada curva de erro em função das vazões especificadas no subitem 6.4.4.3. Os desvios apresentados não poderão ser superiores à dois por cento na vazão nominal, três por cento na vazão de transição e quatro por cento na vazão mínima quando comparados com a curva de erros inicial (item 6.4.4).”

Este critério também está descrito na Tabela 5 da Norma Técnica ABNT NBR 15538/2014.

Já para os hidrômetros com modelos aprovados pelo Inmetro perante a Portaria Inmetro nº155/2022, seguem os critérios estabelecidos no item 6.1.2 que menciona norma específica do Inmetro, neste caso, a Norma do Inmetro NIT –SEFLU-016 rev00 de Julho/2019– PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE MODELO DE MEDIDORES DE VOLUME DE ÁGUA conforme texto abaixo:

Texto da Portaria Inmetro nº155/2022:

“6.1.2 Os ensaios enumerados em 7.2.1 devem ser realizados de acordo com norma específica do Inmetro.”

Texto da Inmetro NIT –SEFLU-016 rev00 de Julho/2019:

8.3.8 Ensaio para Determinação de Erros(de indicação) após durabilidade

8.3.8.2 Medidores classe de exatidão 2

8.3.8.2.1 Nos medidores Classe 2, a variação na curva do erro (de indicação) não deve exceder 3% nas vazões situadas no campo inferior de medição ($Q_1 \leq Q < Q_2$), e 1,5 % nas vazões situadas no campo superior de medição ($Q_2 \leq Q \leq Q_4$).

Este critério também está descrito na Tabela 6 da Norma Técnica ABNT NBR 15538/2014.

Os hidrômetros desenvolvidos e aprovados segundo a Portaria nº246/2000 são diferentes dos hidrômetros desenvolvidos e aprovados segundo a Portaria nº155/2022 e que esta estabelece condições de ensaios mais rigorosas que a anterior. Logo, não devemos submeter os hidrômetros aprovados pela Portaria Inmetro nº246/2000 aos critérios de avaliação descritos na Portaria nº155/2022.

Ocorre que os hidrômetros especificados pela CESAMA tem como referência a Portaria nº246/2000 conforme a tabela 2 – Modelo de Hidrômetros descrita na Especificação Técnica de Hidrômetros.

Sendo assim, visando manter a isonomia e a competitividade, pedimos para a CESAMA que considere os critérios de aceitação conforme estabelecidos pelo INMETRO na Portaria nº 246/2000.

Será aceito pela CESAMA os critérios de aceitação estabelecidos pelo INMETRO na Portaria nº246/2000?”

R1: “Mediante os argumentos apresentados, após análise foi concluído que a CESAMA irá considerar os critérios de aceitação conforme estabelecidos pelo INMETRO na Portaria nº 246/2000 para desvio após desgaste acelerado, nos modelos aprovados pelo Inmetro perante a Portaria Inmetro nº 246/2000, conforme mencionados na solicitação. Situação essa que não altera a proposta. Continuamos a disposição para novos esclarecimentos.”

A data para abertura das propostas está mantida para às 9:00 horas do dia 27/06/2023.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200 - isoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br